

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250164

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.** de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º 037.2025-000016.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.144.176/0001-78**, através da Sr.(a) **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, PREFEITA MUNICIPAL, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objeto abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA**, situada a **Rua Rio Grande do Sul, s/n, Qd E 21 Its 01 e 03, Centro, Xinguara-PA, CEP: 68.555-280**, inscrita no CNPJ sob o n.º **39.355.824/0001-10**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **Dalva Rocha Ferreira**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **376.058.012-20**.

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250164

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP** e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA  
**Ordenador de despesa**

**De acordo: T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA**

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em **24/07/2025**, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP**, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 24 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA  
CNPJ N.º 04.144.176/0001-78  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA  
CNPJ N.º 39.355.824/0001-10  
**Contratada**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250164  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037.2025-000016

No dia **24 de julho de 2025**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 660, Centro, Rio Maria - Pará, representada neste ato pela Sra. **MARCIA FERREIRA LOPES, RESOLVE**, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no Ministério Da Fazenda sob o **CNPJ nº 39.355.824/0001-10**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Qd E 21 lts 01 e 03, Centro, Cep: 68.555-280, Xinguara - PA, telefone/fax nº (94) 99942-9340, e-mail: lacasamateriais2@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Dalva Rocha Ferreira, RG nº 2171090 SSP/PA e CPF nº 376.058.012-20**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.**

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25MM X 3/4 - Marca.: KRON	UNIDADE	80.00	0,700	56,00
00002	ARGAMASSA 20KG - Marca.: ARGAMASTER	PACOTE	300.00	21,400	6.420,00
00005	CADEADO DE LATÃO 20 MM - Marca.: STAN	UNIDADE	60.00	18,500	1.110,00
00006	CAIXA ACOMPLADA (CAIXA DE DESCARGA) - Marca.: ASTR	UNIDADE	30.00	175,350	5.260,50
00008	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	2,050	102,50
00010	CALHA DE ALUMINIO 70cm - Marca.: ICOMENTAL	UNIDADE	120.00	64,900	7.788,00
00011	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - PARA 06 DISJUNTOR - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	15.00	54,980	824,70
00012	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES - Marca.: HERC	UNIDADE	60.00	8,800	528,00
00018	DISCO DIAM. TURBO 110 MM 20 MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	80.00	19,600	1.568,00
00025	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	45.00	85,000	3.825,00
00031	FITA ISOLANTE ADERE 19X20 PR - Marca.: ADERE	UNIDADE	200.00	8,100	1.620,00
00032	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MT - Marca.: ADERE	UNIDADE	200.00	5,400	1.080,00
00045	LIXA MASSA GR 0.80 225X275MM - Marca.: WORKER	UNIDADE	850.00	1,100	935,00
00047	LUVA SOLDÁVEL 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	0,680	102,00
00048	LUVA SOLDÁVEL RL-25mm x 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	2,700	405,00
00049	MANGUEIRA PRETA 3/4. - Marca.: ALIANÇA	METRO	800.00	2,200	1.760,00
00051	PINCEL 315- 2 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50.00	8,250	412,50
00056	REGISTRO PLATICO DE PRESSÃO 3/4" - Marca.: CMC	UNIDADE	60.00	14,350	861,00
00060	SERRA PARA SEGUETA MANUAL - Marca.: NICHOLSON	UNIDADE	160.00	8,700	1.392,00
00061	T SOLDÁVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	80.00	2,000	160,00
00063	TELHA CAPA E BICA - Marca.: CERAMICA MOTA	UNIDADE	5,000.00	3,150	15.750,00
00066	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	40.00	14,300	572,00
00067	TUBO DESPEJO 1.2 - Marca.: HERC	UNIDADE	7.00	17,500	122,50

00069	TUBO PVC P/ ESGOTO 50mm x 6mts - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	10,00	63,350	633,50
00071	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA PZ - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	229,000	2.290,00
00072	REJUNTE CINZA PLATINA PCT 1KG - Marca.: ARGAMASTER	PACOTE	150,00	17,600	2.640,00
00074	EMENDA PARA FORRO PVC DE 1º QUALIDADE - Marca.: F ORROBRAS	METRO	400,00	5,900	2.360,00
00078	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	150,00	0,690	103,50
00079	ADAPTADOR C/ FLANGE 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	120,00	10,800	1.296,00
00082	ADAPTADOR INTERNO 3/4" - Marca.: PLASBHON	UNIDADE	50,00	1,300	65,00
00086	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12P. - Marca.: WORKER	UNIDADE	100,00	41,800	4.180,00
00091	BROCA AÇÃO RÁPIDO 3/8 1128 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80,00	20,450	1.636,00
00093	BROCA AR P/ METAL 0,91 X 3/16 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	6,850	685,00
00095	BROCA P/ CONCRETO 090MM X 05MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	6,850	685,00
00096	BROCA P/ CONCRETO 120MM X 08MM. - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100,00	11,100	1.110,00
00097	BROCA P/ FIBROCIMENTO 320MM X 7/16. - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100,00	68,500	6.850,00
00101	BUCHA RED 50/40 PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	3,550	177,50
00104	CADEADO N°20 - Marca.: STAN	UNIDADE	50,00	13,900	695,00
00106	CADEADO N°40 - Marca.: STAN	UNIDADE	75,00	32,300	2.422,50
00116	CAP ESGOTO 100 MM - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	100,00	9,430	943,00
00118	CHAPA DE EMENDA 2 X 3/16 X 35CM. - Marca.: MET.MARCA	UNIDADE	50,00	47,200	2.360,00
00120	CHAVE AJUSTE A CARBONO CROMADO 12 - Marca.: KALA	UNIDADE	12,00	100,000	1.200,00
00121	COLA BRANCA 1LT - Marca.: TEK BOND	FRASCO	150,00	34,750	5.212,50
00122	CONDUITE ELETRODUTO 1/2 PE TUBOS. - Marca.: PE TUBOS	PEÇA	10,00	13,050	130,50
00123	CONDUITE ELETRODUTO 3/4 PE TUBOS. - Marca.: PE TUBOS	PEÇA	10,00	15,150	151,50
00126	CORRENTE ZINCADA 60B 6,4MM 1/4 - Marca.: OPER	METRO	40,00	20,000	800,00
00127	CURVA PVC CONDUITE 180 X 3/4 PR PE - TUBOS - Marca.: PE TUBOS	UNIDADE	40,00	2,700	108,00
00129	DISJUNTOR BIPOLAR 35A. - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	12,00	31,200	374,40
00130	DISJUNTOR TRIPOLAR 3A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	20,00	75,900	1.518,00
00133	DOBRADIÇA 4 - Marca.: MERKEL	UNIDADE	20,00	8,800	176,00
00134	DUREPOX/POLYEPOX 100GR - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
00137	ENGATE BR 40 CM CROMADO - Marca.: LUCONI	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
00138	ENGATE BR 50 CM - Marca.: LUCONI	UNIDADE	50,00	8,100	405,00
00142	FECHADURA STAM 803/03 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	50,00	66,000	3.300,00
00145	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO - Marca.: SILVANA	UNIDADE	10,00	16,900	169,00
00154	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MM - Marca.: ADERE	UNIDADE	150,00	2,700	405,00
00157	FORMÃO 1/2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	28,250	282,50
00158	GANCHO C/ BUCHA 10 - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
00159	GARFO P ROLO - Marca.: CORTAG	UNIDADE	10,00	16,200	162,00
00160	GRAMPEADOR ERGONÔMICO. - Marca.: CORTAG	UNIDADE	30,00	126,900	3.807,00
00161	HASTE P/ ATERRAMENTO COM CONECTOR 1,20MT - Marca.: INTELL	UNIDADE	130,00	28,000	3.640,00
00162	INTERRUPTOR RADIAL BR BEM. 4X2 TRIPLO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30,00	13,500	405,00
00165	LÂMPADA FLUORESCENTE 25 X 220 - Marca.: INTRAL	UNIDADE	200,00	17,350	3.470,00
00166	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 X 220 - Marca.: INTRAL	UNIDADE	200,00	13,190	2.638,00
00170	LIXA 3M MASSA 120 - Marca.: WORKER	UNIDADE	500,00	0,800	400,00
00171	LIXA 3 M MASSA 220 - Marca.: WOEKER	UNIDADE	500,00	0,800	400,00
00172	LIXA 3 M MASSA 80 - Marca.: WORKER	UNIDADE	500,00	1,050	525,00
00173	LIXA FERRO 3M 80/100 - Marca.: WORKER	UNIDADE	500,00	2,700	1.350,00
00174	LIXA FERRO GR 100 - 225 X 275MM - Marca.: WORKER	UNIDADE	500,00	2,700	1.350,00
00175	LIXA MASSA 150 - Marca.: WORKER	UNIDADE	500,00	0,800	400,00
00176	LUVA ALGODÃO BRANCA 4 FIOS LISA - Marca.: WORKER	PAR	150,00	3,600	540,00
00177	LUVA ESGOTO 40 MM - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	50,00	1,650	82,50
00178	LUVA ESGOTO 50MM - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	50,00	3,550	177,50
00179	LUVA LR 25 MM X 1,2 - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	50,00	1,900	95,00
00186	MANGUEIRA PR POLIET 3/4X1,5MM - Marca.: ALIANÇA	METRO	600,00	2,050	1.230,00
00188	MÁSCARA RESPIRATÓRIA KSN P1 S/ VÁLVULA - Marca.: WORKER	UNIDADE	120,00	4,170	500,40
00194	PALHA DE AÇO - Marca.: AÇO BOM	UNIDADE	1,400,00	2,400	3.360,00
00206	PIA INOX 180M CONCRETADA S/ VÁLVULA - Marca.: GHPLUS	PEÇA	15,00	1.019,000	15.285,00
00207	PINCEL 1 518 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	4,650	232,50
00208	PINCEL 1 395/3 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
00217	PORTA LISA GR MADEIRA 80X2.10 - Marca.: ROVAL	UNIDADE	118,00	446,900	52.734,20
00218	PREGO 17 X 27 C/ CABEÇA - Marca.: TRIANGULO	QUILO	200,00	17,490	3.498,00
00231	REAJUNTE 1KG - CORES VARIADAS - Marca.: ARGAMASTER	PACOTE	2,000,00	12,800	25.600,00
00238	REGISTRO PRESSÃO PVC HERG.S/ CANOPLA 25M - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	18,500	370,00
00240	RODEL 80 MM - Marca.: CORTAG	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
00246	TALHADEIRA CHATA 12 - Marca.: SÃO ROMÃO	UNIDADE	100,00	21,350	2.135,00
00247	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS - Marca.: FORT LEV Polietileno	UNIDADE	6,00	221,300	1.327,80
00249	TE ESGOTO 100 X 100 MM - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	200,00	12,800	2.560,00
00250	TE ESGOTO 50 X 50 MM - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	200,00	4,750	950,00
00255	TELHA TIPO PLAN. - Marca.: CERAMICA MOTA	UNIDADE	57,000,00	2,300	131.100,00
00257	TOMADA 1715 SOB. POR TRIP. 2P + T P/C - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	80,00	15,000	1.200,00
00258	TOMADA CONJUGADA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30,00	8,700	261,00

Tomada conjugada, em plastico de boa qualidade.

PÁGINA 3 DE 13

00262	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO - Marca.: HERC	UNIDADE	30.00	12,300	369,00
00268	UNIÃO INTERNA 3/4.. - Marca.: PLASBHON	UNIDADE	50.00	0,800	40,00
00269	UNIÃO INTERNA REDU 1 X 3/4 - Marca.: PLASBHON	UNIDADE	50.00	2,000	100,00
00270	UNIÃO PLÁSTICA 1/2 POL - Marca.: PLASBHON	UNIDADE	50.00	2,000	100,00
00271	VALVULA P/ DESCARGA RI 484 - 1.1/2 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10.00	180,000	1.800,00
00273	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA - Marca.: ASTRA	PEÇA	50.00	24,900	1.245,00
00281	TORNEIRA EM METAL PARA PIA E TANQUE - Marca.: GMC	UNIDADE	10.00	49,000	490,00
	Torneira metal para pia e tanque em material de primeira qualidade.				
00285	CARRINHO DE MÃO.. - Marca.: FISCHER	UNIDADE	40.00	213,300	8.532,00
00286	PNEU PARA CARRINHO DE MAO - Marca.: FISCHER	UNIDADE	200.00	58,000	11.600,00
	Pneu para carrinho de mão,alta qualidade.				
00300	JOGO DE ALISAR PARA PORTA 2,10X80 - Marca.: PORTAL FORT	JOGO	20.00	200,000	4.000,00
00318	FIO 2,5MM AZUL - Marca.: SIL	METRO	3,850.00	2,250	8.662,50
00324	LIXA DISCO N.80 - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,000.00	10,900	10.900,00
00325	LIXA DISCO N.100 - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,000.00	9,350	9.350,00
00326	LIXA DISCO N.60 - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,000.00	9,440	9.440,00
00343	JOELHO 45 GRAUS 40MM ESGOTO - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	19.00	2,000	38,00
00348	FECHADURA COMUM - Marca.: SILVANA	UNIDADE	60.00	21,900	1.314,00
00351	PREGO COM CABEÇA 18X27 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	400.00	17,550	7.020,00
00358	COLUNA DE FERRO 3/8 DE 3.5M - Marca.: BELGO	UNIDADE	43.00	195,800	8.419,40
00359	PREGO 28 X 27 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	500.00	27,200	13.600,00
00361	VARA DE FERRO 1/4 - Marca.: BELGO	UNIDADE	150.00	33,750	5.062,50
00362	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL - Marca.: IPCL	UNIDADE	8.00	9,900	79,20
00366	FORRO DE 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: FORROBRAS	PEÇA	6,000.00	34,550	207.300,00
00368	VITRÔ 60CM - Marca.: LIDER	UNIDADE	5.00	94,000	470,00
00371	JOELHO ESG. 45DN 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	5.00	4,900	24,50
00375	FORRO DE 5M DE COMPRIMENTO - Marca.: FORROBRAS	PEÇA	1,500.00	35,000	52.500,00
00379	FLANGE DE 40MM - Marca.: HERC	UNIDADE	50.00	24,500	1.225,00
00380	TE SOLDAVEL 25 MM - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	22.00	2,670	58,74
00382	REDUÇÃO DE 60/40 - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	2.00	13,500	27,00
00386	ROLDANA MÉDIA - Marca.: IPCL	UNIDADE	80.00	1,850	148,00
00388	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	14.00	38,500	539,00
00400	COLUNA DE FERRO 3/8 DE 4M DE COMPRIMENTO - Marca.: BELGO	UNIDADE	11.00	195,750	2.153,25
00403	CAIXA SINFONADA DE 10MM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	4.00	16,200	64,80
00404	FIO 2,5MM COR VERDE - Marca.: SIL	METRO	1,050.00	2,990	3.139,50
00405	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 ELEMENTOS - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	4.00	66,900	267,60
00410	ARAME RECOZIDO TORCIDO - Marca.: BELGO	QUILO	75.00	22,650	1.698,75
	Arame recozido torcido fio nº 18, fabricado em liga de aço, com dimensões de 13x13x4cm.				
00411	CUMEIRA - Marca.: CERAMICA MOTA	UNIDADE	324.00	8,300	2.689,20
00412	PORTA LISA EM MADEIRA 60 X 2.10 - Marca.: ROVAL	UNIDADE	12.00	317,000	3.804,00
00416	FLANGE DE 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	4.00	20,250	81,00
00424	MANGOTE 40MM - Marca.: HERC	UNIDADE	14.00	6,960	97,44
00426	JOELHO DE 45 GRAUS DE 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	10.00	5,650	56,50
00431	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 ELEMENTOS COM BARRAMENTO - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	10.00	85,000	850,00
00443	TORNEIRA DE PVC PARA BANHEIRO - Marca.: HERC	UNIDADE	50.00	13,500	675,00
00450	TOMADA SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	70.00	7,450	521,50
00451	INTERRUPTOR SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30.00	7,450	223,50
00454	ENGATE PARA MANGOTE - Marca.: HERC	UNIDADE	10.00	11,900	119,00
00463	FITA DE DILATAÇÃO - Marca.: CORTAG	UNIDADE	290.00	15,400	4.466,00
00480	ESPELHO 60 X 90 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	100.00	600,000	60.000,00
00481	HASTE 5/8 DE 3M - Marca.: INTELL	UNIDADE	16.00	144,950	2.319,20
00484	ELETRODUTO RÍGIDO DE 32MM - Marca.: PE TUBOS	UNIDADE	10.00	16,200	162,00
00485	LUVA ESGOTO DE 32MM - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	12.00	7,650	91,80
00487	DISCO DE CORTE PARA POLI CORTE - Marca.: STAR	UNIDADE	100.00	15,000	1.500,00
00488	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO - Marca.: FERTAK	UNIDADE	100.00	31,950	3.195,00
00491	BARRA DE APOIO PNE DE 80CM - Marca.: GMC	UNIDADE	50.00	125,900	6.295,00
00502	CAIXA LUZ 4 X 2 PVC. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80.00	2,070	165,60
00505	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO PRETA - Marca.: IPCL	UNIDADE	3.00	19,900	59,70
00507	REGISTRO ESFERICO SOLD. 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10.00	19,850	198,50
00514	BOXA RETANG. 18X8 ATLAS/WORKER - Marca.: MAX	UNIDADE	50.00	14,700	735,00
00522	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM COM BUCHA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20.00	16,900	338,00
00534	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 50 X 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	40.00	5,800	232,00
00537	ESMALTE BRASILAR 3,6 ML BRANCO GELO - Marca.: BRAS ILUX	GALÃO	160.00	199,000	31.840,00
00542	JOELHO PVC ESG. 90DN 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15.00	8,500	127,50
00544	JOELHO SOLDAVEL 90 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	30.00	1,450	43,50
00549	REGISTRO PRESSÃO PVC 1/2 - Marca.: HERC	PEÇA	8.00	24,200	193,60
00551	REJUNTE PRETO GRAFITE - Marca.: ARGAMASTER	QUILO	20.00	14,400	288,00
00553	SOQUETE PORCELANA E-27 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	100.00	4,050	405,00
00556	TUBO PVC 40MM X 6MM PLÁSTICO - Marca.: MULTILIT	BARRA	10.00	40,300	403,00
00567	PREGOS C/ CABEÇA 17X21 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	150.00	17,950	2.692,50
00568	LIXA 3M MASSA 220 - Marca.: WORKER	UNIDADE	650.00	1,250	812,50
00569	LIXA 3M MASSA 80 - Marca.: WORKER	UNIDADE	600.00	1,280	768,00
00572	CADEADO DE LATÃO 35 MM - Marca.: STAR	UNIDADE	100.00	29,600	2.960,00
00573	CADEADO DE LATÃO 40 MM - Marca.: STAR	UNIDADE	60.00	33,590	2.015,40

00574	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT - Marca.: ADERE	UNIDADE	125,00	9,000	1.125,00
00577	REJUNTE CINZA ESCURO 1 KG - Marca.: ARGAMASTER	UNIDADE	38,00	13,950	530,10
00578	JUNTA PISO 5 MM - Marca.: CORTAG	UNIDADE	80,00	4,800	384,00
00592	LUVAS DE ALGODÃO BRANCA 4 FIOS LISA - Marca.: WORKE R	PAR	20,00	6,400	128,00
00594	TOMADA RADIAL X WALMA FEMEA C2 E PRETA - Marca.: P LUZIE	UNIDADE	40,00	9,950	398,00
00595	TOMADA C2 EMB. 4X2.2 POL + TERRA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	40,00	14,300	572,00
00597	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO - Marca.: FISCH ER	UNIDADE	280,00	23,150	6.482,00
00601	BROCA AR P/ METAL 102MM X 1/4. - Marca.: TRAMONTIN A	UNIDADE	100,00	12,800	1.280,00
00604	CX DE LUZ 4 X 2 PVC - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
00605	MANGUEIRA CARRUG.3/4 REFORÇADA - Marca.: TRAMONTIN A	METRO	500,00	2,900	1.450,00
00609	TOMADA 1715 SOB POR TRIP 2P + TP/C - Marca.: PLUZI E	UNIDADE	60,00	11,850	711,00
00618	CONDUITE ELETRODUTO 3/4 PE TUBOS - Marca.: PE TUBO S	PEÇA	5,00	14,850	74,25
00619	CONDUITE ELETRODUTO 1/2 PE TUBOS - Marca.: PE TUBO S	PEÇA	5,00	12,350	61,75
00624	INTERRUPTOR WALMA BR 4 X 2 2551 EMB. CONJ. - Marca .: PLUZIE	UNIDADE	70,00	12,600	882,00
00626	INTERRUPTOR RADIAL BR EMB. 4 X 2 DUPLO + TOMADA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	15,00	15,450	231,75
00639	PISO ESM TRIUNFO 45X45 - Marca.: CEDOSA	METRO QUADRA	1,000,00	52,550	52.550,00
00640	LAVATORIO COM COLUNA - Marca.: LUZART ARAXA 310	UNIDADE	5,00	142,900	714,50
00646	ADAPTADOR DE REDUÇÃO 3/4 - Marca.: PLASBON	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
00650	BUCHA Nº05 - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	0,140	1,40
00654	CADEADO DE LATÃO 25MM - Marca.: STAN	UNIDADE	3,00	20,450	61,35
00655	ROLO DE LÃ C/ CABO 15CM - Marca.: CONDOR	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
00656	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WTS 220V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	25,00	39,600	990,00
00657	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WTS 127V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30,00	37,700	1.131,00
00661	CORRENTE ZINCADA 4MM 1/4 - Marca.: OPER	METRO	20,00	35,000	700,00
00662	ABRACADEIRA ROSCA 5/16 - Marca.: OPER	UNIDADE	500,00	3,650	1.825,00
00666	MÁSCARA RESPIRATÓRIA S/ VÁVULA - Marca.: WORKER	UNIDADE	30,00	5,800	174,00
00669	TOMADA RADIAL FÊMEA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30,00	13,000	390,00
00670	TOMADA POL + TERRA - Marca.: PLUSIE	UNIDADE	30,00	13,000	390,00
00673	REGISTRO PRESSÃO PVC - Marca.: HERC	UNIDADE	6,00	14,950	89,70
00682	CABO P/ PÁ 1,20MT - Marca.: RAMADA	UNIDADE	10,00	20,750	207,50
00683	TOMADA TRIP 2P - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	60,00	11,550	693,00
00684	CURVA PVC CONDUITE 3/4 - Marca.: PE TUBOS	UNIDADE	30,00	4,200	126,00
00687	INTERRUPTOR RADIAL BR TRIPLO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	15,00	20,850	312,75
00688	INTERRUPTOR RADIAL BR DUPLO + TOMADA - Marca.: PLU ZIE	UNIDADE	15,00	18,750	281,25
00696	BARRAS DE FERRO ROSCADO 1/2 - Marca.: CISER	UNIDADE	1,200,00	9,400	11.280,00
00698	BARRAS DE FERRO ROSCADO 7/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	1,500,00	60,900	91.350,00
00718	LIXA - MASSA 100 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	1,700	85,00
00720	PLUG P/ TOMADA FÊMEA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	4,00	9,400	37,60
00721	PLUG P/ TOMADA MACHO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	4,00	9,200	36,80
00724	BOTINA EPI BRACOL C/ CA - BRAVO - Marca.: BETAO	PAR	15,00	87,750	1.316,25
00727	COLA INSTANTÂNEA 100G - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	200,00	12,800	2.560,00
00731	BROCAS P/ CONCRETO 08 MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	400,00	13,000	5.200,00
00733	LUVAS PIGMENTADA - Marca.: WORKER	UNIDADE	300,00	5,700	1.710,00
00744	TRENA 10MT X 25MM - Marca.: CORTAG	UNIDADE	40,00	54,000	2.160,00
00750	LIMATÃO - Marca.: KF	UNIDADE	50,00	12,150	607,50
00751	PNEU COMPLETO PARA CARRINHO C/ ARO 3/4 C/ CÂMARA D E AR - Marca.: FISCHER	UNIDADE	100,00	99,950	9.995,00
00752	TESOURA PEQUENA PARA PODAR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	47,250	945,00
00754	SERROTE - Marca.: RAMADA lâmina em aço inox temperado, 18 polegadas.	UNIDADE	20,00	69,900	1.398,00
00767	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS - Marca.: FORT LEV Poliuretano	UNIDADE	5,00	685,000	3.425,00
00769	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 2.000LTS - Marca.: F ORT LEV	UNIDADE	5,00	1.790,000	8.950,00
00772	BOMBA PARA POÇO 1.500 X 220WTS - Marca.: VASTER Bomba para poço 1.500x220, de primeira qualidade	UNIDADE	19,00	540,000	10.260,00
00777	ABRACADEIRA DE NYLON 200X3,6MM PCT 100UN - Marca.: WORKER	PACOTE	200,00	48,500	9.700,00
00780	FITA DUPLA FACE 5 MT TRANSPARENTE - Marca.: ADERE	UNIDADE	110,00	25,000	2.750,00
00783	CARRINHO DE MÃO - Marca.: FISCHER	UNIDADE	15,00	267,800	4.017,00
00784	LÂMPADA FLUORESCENTE 20WT 12PL - Marca.: ELGIN	UNIDADE	110,00	24,850	2.733,50
00785	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WT 12PL - Marca.: ELGIN	UNIDADE	110,00	23,400	2.574,00
00786	LÂMPADA FLUORESCENTE 100W X 127V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	60,00	20,000	1.200,00
00788	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15W X 127V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	150,00	19,050	2.857,50
00789	LÂMPADA FLUORESCENTE ELET 25W X 127V - Marca.: ELG IN	UNIDADE	50,00	29,000	1.450,00
00796	LONA PRETA 8 X 1.00 - Marca.: LONAX	METRO	800,00	13,000	10.400,00
00798	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS EM FIBRA DE VIDRO - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	5,00	700,000	3.500,00
00799	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS EM FIBRA DE VIDRO - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	5,00	1.773,000	8.865,00

00819	LUVA DE SEGURANÇA CLASSE "O" - Marca.: KALIPSON PAR Luva de segurança, fabricada em fibra e borracha, com pegada texturizada, reutilizável, com manga elástica, resistente a cortes, de tamanho MÉDIO.	10.00	75,000	750,00
00820	LUVA DE SEGURANÇA CLASSE O" - Marca.: KALIPSON PAR Luva de segurança, fabricada em fibra e borracha, com pegada texturizada, reutilizável, com manga elástica, resistente a cortes, de tamanho GRANDE.	10.00	75,000	750,00
00821	LUVA DE PROTEÇÃO M - Marca.: KALIPSON PAR Luva de segurança, em couro de vaqueta, petroleira, lisa, com elástico na face dorsal, reforçada, tamanho MÉDIO.	10.00	47,250	472,50
00822	LUVA DE PROTEÇÃO G - Marca.: KALIPSON PAR Luva de segurança, em couro de vaqueta, petroleira, lisa, com elástico na face dorsal, reforçada, tamanho GRANDE.	10.00	47,000	470,00
00831	LÂMPADA LED TUBULAR - Marca.: ELGIN UNIDADE Lâmpada Led Tubular T8 18w Br Fria 6500k Bivolt, soquete g13. LUZ BRANCO-FRIO	120.00	43,450	5.214,00
00832	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2MM - Marca.: TRAMONTINA PACOTE Abraçadeira fabricadas em Nylon, tipo Enforca Gato de 2mm, na cor preto, resistente aos raios UV. Pacote com 500 unidades.	10.00	73,950	739,50
00838	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO N° 43 - Marca.: BETA PAR O Material de couro, solado em bidensidade, palmilha antibacteriana, fechamento em elástico, na cor Preta, bico protetivo em aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Na numeração 43	20.00	83,950	1.679,00
00839	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO N° 42 - Marca.: BETA PAR O Material de couro, solado em bidensidade, palmilha antibacteriana, fechamento em elástico, na cor Preta, bico protetivo em aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Na numeração 42	20.00	83,950	1.679,00
00840	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO N° 41 - Marca.: BETA PAR O Material de couro, solado em bidensidade, palmilha antibacteriana, fechamento em elástico, na cor Preta, bico protetivo em aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Na numeração 41	20.00	83,950	1.679,00
00841	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO N° 40 - Marca.: BETA PAR O Material de couro, solado em bidensidade, palmilha antibacteriana, fechamento em elástico, na cor Preta, bico protetivo em aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Na numeração 40	20.00	83,950	1.679,00
00842	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO N° 39 - Marca.: BETA PAR O Material de couro, solado em bidensidade, palmilha antibacteriana, fechamento em elástico, na cor Preta, bico protetivo em aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Na numeração 39	20.00	83,950	1.679,00
00843	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO N° 38 - Marca.: BETA PAR O Material de couro, solado em bidensidade, palmilha antibacteriana, fechamento em elástico, na cor Preta, bico protetivo em aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Na numeração 38	20.00	94,000	1.880,00
00844	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO N° 37 - Marca.: BETA PAR O Material de couro, solado em bidensidade, palmilha antibacteriana, fechamento em elástico, na cor Preta, bico protetivo em aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Na numeração 37	10.00	94,000	940,00
00845	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO N° 36 - Marca.: BETA PAR O Material de couro, solado em bidensidade, palmilha antibacteriana, fechamento em elástico, na cor Preta, bico protetivo em aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Na numeração 36	10.00	83,950	839,50
00849	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20 - Marca UNIDADE .: BRASILIT Cumeeira de Fibrocimento, 100% Impermeável, fabricado em Cimento na cor cinza, com largura de 30,00 cm, comprimento de 1,10 m e espessura de 6,10 mm. Em	840.00	34,990	29.391,60

00855	Conformidade com Normas ABNT. BROCA CHATA P/ MADEIRA N° 3/4 - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE Haste 10% mais grossa, maior resistência contra empenamento. Corpo em aço carbono; Comprimento total: 406mm; Medida: 3/4".	10.00	28,600	286,00
00856	BROCA CHATA P/ MADEIRA N° 5/8 - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE Haste 10% mais grossa, maior resistência contra empenamento. Corpo em aço carbono; Comprimento total: 406mm; Medida: 5/8".	10.00	27,200	272,00
00859	CADEADO N°40MM - Marca.: STAN UNIDADE Cadeado em aço, latão maciço, quadrado, com abertura em chave, na cor dourado de 40mm	20.00	28,500	570,00
00860	CADEADO N°50MM - Marca.: STAN UNIDADE Cadeado em aço, latão maciço, quadrado, com abertura em chave, na cor dourado de 50mm	10.00	38,400	384,00
00863	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADAS - Marca.: STAN UNIDADE Disco de corte de ferro e metais, de 7 polegadas, nas dimensões 18x18x1cm com 90g.	200.00	10,600	2.120,00
00870	PEDRA RACHINHA - Marca.: BRITA FORT METRO CÚBICO Pedra bruta regular com dimensão de 6,4 cm a 17 cm. em sua composição de 85% de granito/gnaisse, 10% de calcário e 5% de basalto.	1,000.00	434,000	434.000,00
00871	PÓ DE BRITA. - Marca.: BRITA FORT METRO CÚBICO Partículas finas e uniformes com tamanho inferior a 4,8 mm retirada da brita, com textura fina e granulometria uniforme.	500.00	389,000	194.500,00
00877	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 1.000LTS - Marca.: F ORT LEV UNIDADE Caixa D'água, fabricada em Fibra de Vidro, na cor azul, com capacidade para 1000 litros de água.	3.00	621,900	1.865,70
00879	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 500LTS - Marca.: FOR T LEV UNIDADE Caixa D'água, fabricada em Fibra de Vidro, na cor azul, com capacidade para 500 litros de água.	3.00	392,200	1.176,60
00882	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 500LTS EM FIBRA DE VIDRO - M arca.: FORT LEV UNIDADE Tampa para Caixa D'água, fabricada em Fibra de Vidro, na cor azul, com capacidade para 500 litros de água.	3.00	165,000	495,00
00884	PA - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE Com cabo	70.00	55,000	3.850,00
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>1.831.822,53</b>

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \frac{I}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **016-2025/SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PÁGINA 11 DE 13

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - Quando não restarem fornecedores registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

A autorização para aquisição dos itens constantes na presente Ata de Registro de Preços será concedida, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016-2025/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 24 de julho de 2025.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA  
CNPJ N° 04.144.176/0001-78  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA  
CNPJ N° 39.355.824/0001-10  
**BENEFICÁRIA**